SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

O objeto trata-se da abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos de uso oral e tópico fracassados em Pregão Eletrônico 06/2024, para utilização nos serviços de saúde do e para dispensação aos pacientes atendidos no Município de Peruíbe, pelo período de 12 (doze) meses.

Código Interno	Unidade	Descrição	Quantidade
10.000811	COMP	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	57.000
10.039497	COMP	AMIODARONA 100 MG - COMPRIMIDO	68.000
10.100420	COMP	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	479.000
10.000265	COMP	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	28.800
10.000253	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + VITAMINA D3 (EQUIVALENTE A 200 UI) - COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO EM BLISTER	438.000
10.000221	FR	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - SEM AÇÚCAR - FRASCO 150 ML	100
37.000019	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO (C1)	83.000
10.000228	FR	FENILEFRINA, CLORIDRATO 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	36

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c213ed-3373-4aef-b4ad-52bfeb9cf0e9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.000172	FR	FENOTEROL 5MG/ML - SOLUÇÃO - FRASCO 20 ML	800
10.000463	COMP	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	319.000
10.000141	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	1.350
10.000116	CART	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,030 MG - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	5.415
10.000711	COMP	LEVONORGESTREL 0,75 MG - COMPRIMIDO	50
10.100424	COMP	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	800.000
10.000089	COMP	NIMODIPINO 30 MG - COMPRIMIDO	37.500
10.000397	CART	NORETISTERONA 0,35 MG - CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	696
10.000103	TUBO	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A E D - POMADA - TUBO 45 G	1.600
10.000059	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	80.000
37.000016	FR	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML (C1)	34
10.000660	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	27.300

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c213ed-3373-4aef-b4ad-52bfeb9cf0e9

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A contratação é fundamentada na necessidade de garantir o abastecimento contínuo e regular de medicamentos essenciais para o tratamento da população atendida pelas unidades de saúde do município. A ausência desses medicamentos pode resultar na interrupção de tratamentos, agravamento de condições de saúde, aumento na demanda por internações hospitalares e comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

Entre os medicamentos listados, encontram-se insumos vitais para o tratamento de doenças crônicas, controle de emergências médicas, prevenção de complicações graves e manutenção da saúde geral da população. Medicamentos como o alopurinol para tratamento da gota, amiodarona para controle de arritmias, atenolol para controle da hipertensão, e outros listados, desempenham um papel crítico na assistência médica oferecida à população.

Além da preocupação com a qualidade dos produtos e economicidade para a administração pública, a aquisição dos medicamentos listados visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde, garantindo o atendimento às necessidades de tratamento da população. Os principais resultados esperados com essa aquisição são:

- **Continuidade do Tratamento**: Garantir a continuidade dos tratamentos prescritos, especialmente para condições crônicas, emergenciais e de prevenção, como hipertensão (atenolol, furosemida), diabetes (metformina), prevenção de trombose (varfarina sódica), entre outros.
- **Prevenção de Complicações**: Evitar a interrupção de tratamentos essenciais, como o uso de azitromicina para infecções, amiodarona para controle de arritmias cardíacas, e fenoterol para o manejo de crises asmáticas, que são fundamentais para prevenir complicações mais graves nas condições de saúde dos pacientes.
- **Redução de Internações**: A manutenção do tratamento regular dos pacientes, com medicamentos como nimodipino para prevenção de AVCs e levonorgestrel para contracepção, tem o potencial de reduzir a necessidade de internações e

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c213ed-3373-4aef-b4ad-52bfeb9cf0e9

atendimentos de emergência, resultando em um sistema de saúde mais eficiente e menos sobrecarregado.

- **Economia e Eficiência**: A aquisição de medicamentos por meio de pregão eletrônico ou outra modalidade mais eficaz assegura o uso eficiente dos recursos públicos, otimizando a compra dos insumos necessários para suprir a demanda das unidades de saúde.
- **Melhora na Qualidade de Vida dos Pacientes**: Com o fornecimento regular de medicamentos essenciais, como o carbonato de cálcio + vitamina D3 para a saúde óssea e o óxido de zinco + vitamina A e D para cuidados dermatológicos, espera-se uma melhora na qualidade de vida dos pacientes, promovendo a saúde preventiva e reduzindo a incidência de doenças.

A contratação tem como base o princípio da continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza o direito ao acesso universal e integral à saúde. Portanto, a compra dos medicamentos justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento ininterrupto aos cidadãos, conforme os protocolos clínicos estabelecidos pelas políticas públicas de saúde.

Diante do fracasso do pregão eletrônico anterior, a nova tentativa de contratação será conduzida por meio da modalidade licitatória que melhor atenda aos requisitos de economicidade, eficiência e agilidade na entrega dos medicamentos, assegurando o cumprimento das normas legais e o uso responsável dos recursos públicos.

Existe previsão desta contratação no Plano de contratação anual, estando alinhada com as despesas de aquisição de medicamentos na previsão orçamentária com as despesas de distribuição gratuita.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A solução proposta abrange a aquisição de medicamentos essenciais para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município. O ciclo de vida do objeto contempla desde a aquisição dos medicamentos até

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c213ed-3373-4aef-b4ad-52bfeb9cf0e9

sua distribuição, uso adequado e descarte responsável das embalagens, respeitando todas as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Aquisição: O processo de aquisição será realizado por meio de licitação, buscando garantir a melhor relação entre custo e benefício, bem como a escolha de fornecedores que atendam às especificações técnicas e legais necessárias para o fornecimento de medicamentos de qualidade.

Recebimento e Armazenamento: Após a aquisição, os medicamentos serão recebidos e armazenados de acordo com as normas da ANVISA, em condições adequadas para manter sua integridade e eficácia, assegurando que estejam prontos para uso no momento necessário. O controle de estoque será realizado de forma contínua para evitar perdas e garantir a reposição em tempo hábil.

Distribuição e Uso: Os medicamentos serão distribuídos para as unidades de saúde conforme a demanda, garantindo o acesso dos pacientes aos tratamentos prescritos. Serão observados todos os procedimentos para a dispensação correta, incluindo a orientação dos profissionais de saúde e dos pacientes sobre o uso adequado.

Descarte Responsável: Ao final do ciclo de vida dos medicamentos, os resíduos, incluindo embalagens e medicamentos vencidos ou não utilizados, serão descartados de acordo com as normas de gestão de resíduos de saúde, promovendo a sustentabilidade ambiental e a segurança dos trabalhadores e da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia;
- Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe;
- Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma;

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c213ed-3373-4aef-b4ad-52bfeb9cf0e9

- Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação;
- O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.2 Condições gerais:

- Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados;
- O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde;
- Não será exigido a apresentação de amostras de nenhum produto;
- Será exigido a aplicação CAP nos produtos especificados nas requisições de compra;
- Documentos que deverão ser entregues pela empresa vencedora:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
- Cópia do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da publicação no D.O.U;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

Os produtos deverão ser entregues mediante emissão de “Pedido”, transmitido às empresas ganhadoras do certame pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativo e preços unitários e totais.

O “Pedido” será o instrumento formalizador do Contrato.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c213ed-3373-4aef-b4ad-52bfeb9cf0e9

A contratada deverá executar o objeto do processo, observando as normas e condições dispostas no Termo De Referência.

O produto deverá ser fornecido em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido à Contratada, dentro do horário de funcionamento da unidade, sendo que a Contratante atestará a sua execução, observando os procedimentos necessários à comprovação do cumprimento das condições do presente termo.

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a unidade não tiver atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Os itens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus à Contratante.

Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta do serviço contratado.

O item deve ser executado fornecido no local determinado pela Secretaria na ordem de entrega ou pedido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O termo contratual resultante do referido objeto será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, estando sujeito a fiscalização e ao acompanhamento da sua execução, bem como às penalidades e sanções previstas em lei, sendo que a sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Pablo Rodrigues Gonzaga, CPF 037.625.366-5, Coordenador da Assistência Farmacêutica do município, e Fiscal Kelly Cristine Geres Sanches - CPF 248.487.268-24, farmacêutica, especificamente designados para este fim, que farão jus a atribuição de registro de possíveis irregularidades na execução do objeto, quando couber.

Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação;

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c213ed-3373-4aef-b4ad-52bfeb9cf0e9

A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;

A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros;

A contratante poderá solicitar mudanças nos procedimentos dos serviços quando os mesmos não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou por motivo de inadequação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá- la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

O fornecedor será escolhido através de procedimento de compra que será definido após análise jurídica, mas deverão ser considerados os seguintes critérios:

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c213ed-3373-4aef-b4ad-52bfeb9cf0e9

8.1 Conformidade com as Especificações Técnicas: As propostas serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas dos medicamentos detalhadas no edital, incluindo forma farmacêutica, dosagem, embalagem, entre outros;

8.2 Qualidade dos Medicamentos: A qualidade dos medicamentos será avaliada com base em certificações, como registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), certificados de boas práticas de fabricação e análise de amostras, se aplicável;

8.3 Preço: O critério de menor preço será considerado, desde que a proposta atenda a todos os requisitos de qualidade e especificações técnicas;

8.4 Capacidade de Fornecimento: A capacidade do fornecedor em atender às quantidades e prazos estabelecidos será avaliada, considerando histórico de fornecimentos anteriores, estrutura logística e capacidade de produção;

8.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista: O fornecedor deve apresentar documentação que comprove regularidade fiscal e trabalhista, como certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, além de cumprimento de obrigações trabalhistas;

8.6 Reputação e Histórico: A reputação e o histórico do fornecedor serão analisados, levando em conta avaliações de clientes anteriores, histórico de cumprimento de contratos e eventuais registros de ocorrências adversas;

8.7 Condições de Pagamento: Serão consideradas as condições de pagamento propostas, buscando aquelas que sejam mais vantajosas para a contratante, sem comprometer a qualidade e a segurança no fornecimento;

8.8 Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Será dado preferência a fornecedores que demonstrem práticas sustentáveis e responsabilidade social, como o cumprimento de normas ambientais e iniciativas de responsabilidade social corporativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c213ed-3373-4aef-b4ad-52bfeb9cf0e9

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A estimativa de gastos e recursos para a contratação pretendida está de acordo com as peças de planejamento do Plano de Contratação Anual.

A funcional programática para execução do serviço será:

- 02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.30 - Ficha 255.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da Contratada

11.1.1 Fornecimento dos Medicamentos: Fornecer os medicamentos conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos no termo de referência e contrato.

11.1.2 Certificações e Licenças: Possuir todas as certificações, licenças e autorizações necessárias para a fabricação e comercialização dos medicamentos fornecidos.

11.1.3 Qualidade dos Produtos: Garantir que todos os medicamentos fornecidos estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos e que possuam validade adequada.

11.1.4 Entrega: Realizar a entrega dos medicamentos no local e dentro dos prazos acordados, assegurando que o transporte seja realizado de forma adequada para manter a integridade dos produtos.

11.1.5 Substituição de Produtos: Substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer medicamentos que apresentem defeitos ou não estejam de acordo com as especificações.

11.1.6 Documentação: Fornecer toda a documentação necessária para a comprovação de entrega, qualidade e validade dos medicamentos.

11.1.7 Assistência Técnica: Prestar assistência técnica quando necessário, orientando sobre o uso e conservação dos medicamentos.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c213ed-3373-4aef-b4ad-52bfeb9cf0e9

11.1.8 Responsabilidade Legal: Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de falhas nos medicamentos fornecidos;

11.1.9 Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto;

11.1.10 Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2 Obrigações da Contratante

11.2.1 Especificação e Quantidade dos Medicamentos: Definir e fornecer uma lista detalhada dos medicamentos necessários, incluindo especificações técnicas, quantidades e prazos de entrega;

11.2.2 Documentação e Autorizações: Disponibilizar à contratada todos os documentos necessários e autorizações para a formalização do contrato e execução do fornecimento;

11.2.3 Pagamento: Efetuar o pagamento pelos medicamentos fornecidos conforme os termos e condições estabelecidos no contrato, observando os prazos acordados;

11.2.4 Recebimento e Conferência: Realizar o recebimento dos medicamentos fornecidos, conferindo as quantidades e especificações, e formalizar a aceitação ou recusa, se for o caso;

11.2.5 Comunicação de Problemas: Comunicar imediatamente à contratada qualquer discrepância ou problema encontrado nos medicamentos entregues, incluindo questões de qualidade ou quantidade;

11.2.6 Logística de Armazenamento: Garantir condições adequadas para o armazenamento dos medicamentos até seu uso, observando as recomendações de conservação e segurança.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c213ed-3373-4aef-b4ad-52bfeb9cf0e9

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 10 de setembro de 2024.

_____

Pablo Rodrigues Gonzaga

Farmacêutico

Matrícula 5301

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c213ed-3373-4aef-b4ad-52bfeb9cf0e9